



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.636/2024

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de tonners.

Às Empresas Interessadas,

Em razão de questionamentos apresentados pela interessada **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO** na plataforma **BBMNET**, divulgamos abaixo o questionamento e resposta exarada pela Secretaria responsável:

QUESTIONAMENTO: Solicitamos esclarecimento referente aos lotes 02 e 03 serão produtos original ou compatível

RESPOSTA: Para todos os lotes os itens apresentados devem ser originais de fábrica.

Considerando ainda a solicitação da Secretaria pela inclusão das disposições a seguir:

NO ANEXO I

ONDE SE LÊ:

OUTRAS EXIGÊNCIAS

- Todos os toners devem ser originais da marca com termo de garantia e elementos que comprovem a originalidade do produto, pois serão utilizados em equipamentos com garantia de fábrica.
- Os toners devem atender as especificações do fabricante quanto ao volume estimado de impressão.
- Mediante apuração de impressões, caso o toner não realize as impressões mínimas conforme padrão de fábrica, o fornecedor deverá enviar um novo toner sem custo para a PMI.
- Após a utilização do toner, a CONTRATADA deve recolher os insumos vazios na sede da prefeitura de ILHABELA a cada 15 dias e deverá ser responsável pelo correto descarte e destinação dos itens.
- Durante a vigência do contrato não são autorizados serviços ou visitas técnicas sem o acompanhamento do DTI.
- Não são permitidas intervenções técnicas nos equipamentos da PMI, sem prévia autorização do DTI.
- Não devem ser recolhidas máquinas sem prévia autorização do DTI.
- O fornecedor deverá enviar laudos técnicos sobre o consumo e o fornecimento sempre que solicitado.
- O DTI obrigatoriamente monitorará em solução a sua escolha, todas as impressões com



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000

Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200

CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



software a sua escolha.

- O Fornecedor não deve interferir em hipótese alguma em outros contratos do DTI, em especial o de compras e aluguel de impressoras e equipamentos.
- Visitas técnicas excepcionais de qualquer natureza deverão ser previamente agendadas com o DTI.

LEIA-SE:

OUTRAS EXIGÊNCIAS

- Todos os toners devem ser originais da marca com termo de garantia e elementos que comprovem a originalidade do produto, pois serão utilizados em equipamentos com garantia de fábrica.
- Os toners devem atender as especificações do fabricante quanto ao volume estimado de impressão.
- Mediante apuração de impressões, caso o toner não realize as impressões mínimas conforme padrão de fábrica, o fornecedor deverá enviar um novo toner sem custo para a PMI.
- Após a utilização do toner, a CONTRATADA deve recolher os insumos vazios na sede da prefeitura de ILHABELA a cada 15 dias e deverá ser responsável pelo correto descarte e destinação dos itens.
- Durante a vigência do contrato não são autorizados serviços ou visitas técnicas sem o acompanhamento do DTI.
- Não são permitidas intervenções técnicas nos equipamentos da PMI, sem prévia autorização do DTI.
- Não devem ser recolhidas máquinas sem prévia autorização do DTI.
- O fornecedor deverá enviar laudos técnicos sobre o consumo e o fornecimento sempre que solicitado.
- O DTI obrigatoriamente monitorará em solução a sua escolha, todas as impressões com software a sua escolha.
- O Fornecedor não deve interferir em hipótese alguma em outros contratos do DTI, em especial o de compras e aluguel de impressoras e equipamentos.
- Visitas técnicas excepcionais de qualquer natureza deverão ser previamente agendadas com o DTI.
- **A empresa vencedora deverá informar em sua proposta readequada, a marca, o modelo e a data de validade dos produtos que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.**
- **A licitante vencedora do certame deverá apresentar junto a sua proposta comercial documento de logística reversa emitida pelo fabricante dos produtos, comprovando que participa do programa de coleta e descarte de toners vazios do fabricante, apresentando inclusive laudo do detino correto destes frascos a serem descartados.**

Considerando que os esclarecimentos alteram a formulação das propostas, fica reagendada a data da sessão para o dia **19/09/2024 às 10h05**

Ilhabela, 05 de setembro de 2024.


Benedito Wenceslau Neto
Departamento de Licitações